

RESOLUÇÃO Nº. 005/2024

O CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA/COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ITABERAÍ-ITAPREVI, Estado de Goiás, instituído por força da(s) disposição (ões) da Lei Municipal nº 1.229/2013, de 14 de Março de 2013, que estrutura o **Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Município de Itaberaí** e reestruturado pela Lei nº 1.639/2021, de 30 de dezembro de 2021, usando das atribuições que lhe confere por Lei e;

Considerando o objetivo de atingir a meta atuarial, definida pelo Cálculo Atuarial, buscando o equilíbrio financeiro e atuarial do **FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ITABERAÍ**;

Considerando que, após análise, verificou-se que os mesmos estão dentro das normas emanadas pela Portaria MPS nº 155, de 15 de maio de 2008, que dispõe sobre a regulamentação da Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4.963, de 25 de novembro de 2021, revogando a Resolução 3.922/2010 e suas alterações, no que se refere à política de investimentos e à certificação dos responsáveis pelas aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social e suas alterações;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o RESGATE DO INVESTIMENTO DOS RECURSOS do FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ITABERAÍ, NO FUNDO CAIXA BRASIL

IDKA IPCA 2ª TP FI RF, CNPJ: de nº 14..386.926/0001-71 no valor de 5.000.000,00 (Cinco Milhões de reais) .

Art. 2º - Estabelecer as estratégias de alocação alvo para as aplicações conforme tabela abaixo:

Art. 3º - Aprovar a **APLICAÇÃO DO INVESTIMENTO DOS RECURSOS** do FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE ITABERAÍ, resgatado do fundo mencionado acima e aplicar **NO FUNDO CAIXA BRASIL ESPECIAL 2026 TP RF RL, CNPJ: de nº 56.134.800/0001-50, no valor de 4.000.000,00 (Quatro Milhões reais).**

Art. 4º - Fica o Gestor(a) do **FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE ITABERAÍ**, incumbido(a) de dar publicação desta Resolução nos placares oficiais do Município.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

ITABERAÍ, aos 22 dias do mês de Novembro de 2024.

.....
Presidente do Comitê


.....
MARCOS HERON DE LIMA

Representante do Poder Executivo


.....
MARÍLIA CARVALHO DE OLIVEIRA

TOSCANO

Representante do Poder Legislativo


.....
LIEGE AUGUSTA CESAR NETO

MARINHO

Representante do Poder Executivo